



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.335/77.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 1.977, aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, um aumento de 10% (dez por cento), sobre os atuais níveis de vencimentos.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessárias.

ARTIGO 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de maio de 1.977.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.
Data supra.

DR. WALTER JOSÉ DE BELEZIA
Diretor de Administração.
mczs/-